



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Contratação de serviços comuns de Contratação de Serviços de Nutricionista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município de Campo Grande/RN, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de A contratação de um nutricionista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande/RN é uma medida de extrema importância para garantir a saúde e o bem-estar dos alunos da rede municipal de ensino. A seguir, apresentamos os principais argumentos que justificam essa contratação Planejamento de cardápios, Educação alimentar, Monitoramento da qualidade dos alimentos, Melhora do desempenho escolar Relação entre alimentação e aprendizado.

2.2. O serviço é considerado comum conforme definido no §1º do art. 6º da Lei 14.133/2021, sendo padronizado e amplamente disponível no mercado.

2.ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. O serviço deverá atender às seguintes condições: Planejar e colocar em prática quais refeições deverão ser atendidas no local de acordo com as atribuições do PNAE; Observar e definir qualidade nutricional e quantidade per capita para atender a necessidade de todos os alunos; Garantir a qualidade higiênico-sanitária dos gêneros durante a seleção e o armazenamento dos itens; Realizar oficinas e palestras com a equipe de manipuladores de cada unidade para falar sobre o manual de boas práticas e implementá-lo caso seja necessário; Registrar, por meio de documentação, todos os detalhes das tomadas de decisão da gestão local relacionadas à distribuição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE; Acompanhamento de cada etapa da preparação de refeições realizadas na escola.

3.2. O prazo de execução será de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

4. QUANTITATIVOS E UNIDADE DE MEDIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Nutricionista - Atribuições: Planejar e colocar em prática quais refeições deverão ser atendidas no local de acordo com as atribuições do PNAE; Observar e definir qualidade nutricional e quantidade per capita para atender a	mês	12



	necessidade de todos os alunos; Garantir a qualidade higiênico-sanitária dos gêneros durante a seleção e o armazenamento dos itens; Realizar oficinas e palestras com a equipe de manipuladores de cada unidade para falar sobre o manual de boas práticas e implementá-lo caso seja necessário; Registrar, por meio de documentação, todos os detalhes das tomadas de decisão da gestão local relacionadas à distribuição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE; Acompanhamento de cada etapa da preparação de refeições realizadas na escola.		
--	---	--	--

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para a contratação será apurado com base em pesquisa de preços realizada no mercado, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

6.1. O serviço será realizado na secretaria de educação e em escolas públicas quando for necessário.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da execução do serviço.

8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo gestor de contrato nomeado para a função na Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a execução e verificará o cumprimento das obrigações contratuais.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente contratação será realizada com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que dispensa a licitação para contratações cujo valor não ultrapasse os limites legais.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, com base no menor preço e atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/2021, bem como aquelas previstas no contrato.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência integra o processo de contratação e deverá ser rigorosamente seguido pelo fornecedor contratado.

Campo Grande/RN, em 07 de janeiro de 2025

Israella Sinara Paula Gadelha
Secretária Municipal De Educação